



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 029/85

SÚMULA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica.

O Prefeito Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo 22, do artigo 153, da Constituição Federal e pelo inciso X, do artigo 75, da Lei Complementar nº 02 (Lei Orgânica dos Municípios) de 18.06.73, combinado com o disposto no artigo 2º, na letra "i", do artigo 5º e no artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21.06.41, e demais disposições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, judicial ou por permuta o imóvel a seguir caracterizado:

"Uma área de terreno urbano, sem benfeitorias, contendo 750m², que constitui parte do lote nº 1, da quadra nº 11, situado no quadro urbano desta cidade, com as seguintes confrontações: Norte: com a Av. XV de Novembro, com 15m; Sul: com o lote nº 7, com 15m; Leste: com o lote nº 1, com 50m; Oeste: com a Rua Padre Anchieta, com 50m. Este imóvel acha-se transcrito sob nº 5.008, às folhas 15, do livro 3-E, no Registro de Imóveis de Chopinzinho, em nome de Ernesto Fontana e Cia Ltda".

Art. 2º - Este imóvel destina-se à construção de próprio público.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária 0503 - 4.1.1.0.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 03 de julho de 1985.


Albino Scolaro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em, 03 de julho de 1985.


Osmar Checchi
Chefe de Gabinete

Publicado no Diário Oficial nº 2067
de 11, 07, 85 pág 51
Publicado no Jornal do Paraná nº 308
de 17, 7, 85 pg